

## DECRETO Nº. 005/2014

**Súmula: Atribui responsabilidade funcional solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM - 2014) do TCE/PR, e dá outras providências.**

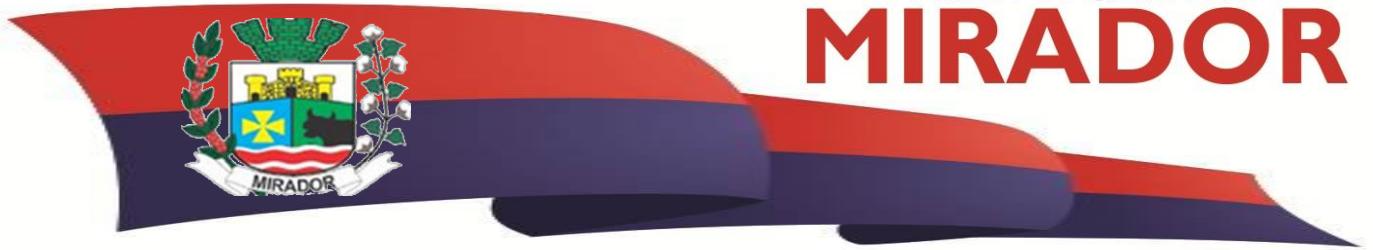
**Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM - 2014), do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,**

### DECRETA

**Art. 1º.** - Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE/PR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE/PR, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

<b>MÓDULOS</b>	<b>SERVIDORES RESPONSÁVEIS:</b>
- Tabelas Cadastrais	Kleverson Milton Augusti de Souza Carla Ramos Canaver Adesia Alves Trindade
- Planejamento e Orçamento	Kleverson Milton Augusti de Souza
- Contábil	Kleverson Milton Augusti de Souza
- Tesouraria	Lindorval Miranda Mirian Estrada
- Contratos	Viviane Cristina Marques da Silva
- Controle Interno e Frotas	Carla Ramos Canaver
- Folha de Pagamento	Adesia Alves Trindade
- Licitações	Viviane Cristina Marques da Silva
- Patrimônio	Nivan Batista de Souza
- Tributário	Antônio Felix dos Santos
- Obras Públicas	Guilherme de Carvalho Nunes

**Art. 2º.** - A ocorrência de eventual responsabilização funcional prevista pelo artigo 1º. será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fulcrada na legislação em vigor.



**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**